

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEAS/PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL 4.818/95

RESOLUÇÃO Nº 005/2004 – CEAS – PI

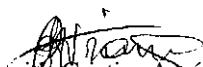
O plenário do CEAS em reunião extraordinária ocorrida em 13/09/2004 no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Federal 8.742/93 e Lei Estadual 4.818/95, considerando a crescente demanda por benefícios eventuais (cesta alimentação), considerando a não regulamentação do Art. 22 da LOAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a distribuição de cesta alimentação pela SASC no Estado do Piauí, obedecendo os seguintes critérios:

- Famílias que não possuem renda;
- Idosos e portadores de deficiência;
- Quantidade de crianças na família;
- Pessoas que não estejam inseridas nos Programas Federais do tipo: BOLSA FAMÍLIA, BOLSA ALIMENTAÇÃO e CARTÃO ALIMENTAÇÃO.

Teresina, 13 de setembro de 2004.


Iraneide Cristina Araújo Viana
Presidente do CEAS/PI

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEAS/PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL 4.818/95

RESOLUÇÃO Nº 006/2004 – CEAS – PI

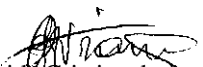
O Plenário do Conselho Estadual de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 13 de setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar que a proposta orçamentária 2005 siga as seguintes diretrizes:

- Que o total dos recursos destinados ao Fundo Estadual de Assistência Social corresponda a no mínimo de 5% do Orçamento do Geral do Estado, conforme deliberação da IV conferência Nacional de Assistência Social e da V Conferência Estadual de Assistência Social;
- Que a proposta atenda os objetivos da Assistência Social conforme Art. 2º, quais sejam:
 - I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 - II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;
 - III – a promoção a integração ao mercado de trabalho;
 - IV- a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.;
- Que seja criada rubrica orçamentária para a manutenção do Conselho Estadual de Assistência Social nas ações que dela necessitar tais como: presença nas reuniões Nacionais quando convocadas, atender as solicitações de diligências em todo Estado, capacitações periódicas que contribuirão para a qualidade das ações prestadas e acompanhamento das Conferências Municipais e Estadual de Assistência Social.

Teresina, 13 de setembro de 2004


Iraneide Cristina Araújo Viana
Presidente do CEAS/PI

P. P. 11965

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Extrato de Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 009/2004

O Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem a público comunicar que por ordem do Exmo. Sr. Secretário, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços**, sob o regime de **empitada por menor preço por item**, cujo objetivo compreende a **aquisição de material permanente**, com recursos oriundos do convênio de cooperação financeira celebrados entre Fundação Banco do Brasil e a Secretaria do Desenvolvimento Rural do Estado do Piauí - SDR para a implantação da Unidade Central de Beneficiamento de Castanha de Caju no município de Picos-PI.

A CPL disponibilizará o Edital, na íntegra, para os interessados, na Rua João Cabral, nº 2319 – Bairro Pirajá – Teresina - PI, a partir do dia 27 do presente mês e ano, no horário de 08:00 às 13:00 h, de segunda a sexta-feira. A CPL receberá, **até às 09:00 h do dia 13 de outubro de 2004**, a documentação de habilitação e propostas comerciais dos licitantes, com julgamento previsto para o mesmo dia, **a partir das 09:00 horas**.

Publique-se

Teresina, 23 de setembro de 2004.

Júlio Ferreira Melo
Presidente da CPL

Sergio Luiz de Oliveira Vilela
Secretário de Estado

P. P. 11963



Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP

Empresa SERVIG

Objeto: Instalação Elétrica e Manutenção de ar condicionado

Recursos: Próprios do IAPEP

Valor mensal: R\$ 498,03 (quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos)

Vigência: 01 (hum) ano

Data da assinatura: 01/06/2004.

Assinaram: Jefferson Clerke Lopes Campelo

Deoclésio Francisco de Araujo

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP

Empresa: Ticket Serviços S.A

Objeto: Serviços de Fornecimento Mensal de Ticket Alimentação Eletrônico (Cartão Magnético)

Recursos: Próprios do IAPEP

Valor mensal: R\$187.220,00 (cento e oitenta sete mil, duzentos e vinte reais)

Vigência: 01 (hum) ano